



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.691 DE 06 DE JUNHO DE 1995.

**QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$. 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Agudos autorizado a efetuar os serviços de terraplanagem na área que serão construídos pela Fundação Veritas de Bauru, os prédios do SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Hospital, nos termos do Convênio vigente, celebrado entre as partes cooperadas.

parág. único. Os serviços ora referidos poderão ser executados diretamente pela Prefeitura Municipal de Agudos ou por terceiros, mediante prévio processo licitatório.

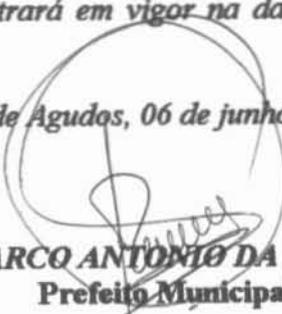
Artigo 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) assim discriminada:

- 5. SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA
- 5.01.02 - Setor de Saúde e Vigilância Sanitária
- 13 - Saúde e Saneamento
- 75 - Saúde
- 428 - Assistência Médica e Sanitária
- 31.32 - Outros Serviços e Encargos
- 13.75.428.2.048 - Serv. de Terraplanagem para construção de prédios para funcionamento do Serviço de Atendimento de Urgência e Hospital.

Artigo 3º. O presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de junho de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF